

Lei nº 541/65.

Concede Pensão à viúva do ex. funcio-  
nário José Lourenção.

Kalil Maacari, Prefeito Muni-  
cipal de Regente Feijó, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal Decreta e de-  
promulga e sanciona a se-  
quinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedida uma pensão mensal de Cr. 25.500 (vinte cinco mil e Quinhentos Cruzeiros), à viúva do ex-funcionário aposentado da Prefeitura Municipal, Sr. José Lourenção.

Artigo 2º. - Para ocorrer às despesas desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 280.500 (Duzentos e Oitenta mil e Quinhentos Cruzeiros.), que será coberto com o produto da anulação parcial da verba 3.2.3.582.- Aposentadoria do ex-funcionário José Lourenção atribuída aos serviços da Fazenda Aposentadoria e Dívidas, na impenhorabilidade deste crédito.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
em 10 de Maio de 1965.

a) Kátia Macari. Prefeito Municipal  
Registrado na Secretaria desta Prefeitura  
Municipal, em 10 de Maio de 1965.

a) Ivo Liboni. Resp. p/Exp. da  
Secretaria.